



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020.

LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo nº **16895/2019**, no local, data e horário indicado no item II, o Leiloeiro Público **MURILO CARDOZO CHAVES**, realizará **LEILÃO PÚBLICO ON-LINE E PRESENCIAL “DO TIPO MAIOR LANCE” de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS INSERVÍVEIS**, de bens móveis constantes no Anexo I deste edital, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

1-DO LEILOEIRO OFICIAL

1.1.O leilão e todos os trabalhos correlatos serão realizados por Leiloeiro Público Oficial o Sr. Murilo Cardozo Chaves devidamente credenciado para tanto, que assume toda a responsabilidade pela divulgação e pelo leilão propriamente dito.

2-DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente Leilão tem por objeto alienação de bens patrimoniais considerados antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, tudo constante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

2.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, ficando a disposição dos interessados para exame durante os dias de visitação.

2.3. Todos os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletros portáteis, normalmente, são produtos provenientes de trocas; logo, não garantimos o funcionamento dos bens, podendo inclusive haver falta de componentes ou avariadas.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

3.1. O leilão acontecerá presencialmente na Avenida Coronel Phidias Távora 145, antigo 111, Pavuna – Rio de Janeiro, na altura KM 2,5 da Rodovia Presidente Dutra (ao lado da LIMPANO*), no **dia 10/03/2020 às 14h.**

3.2. Eletronicamente, ocorrerá na forma on-line através do site eletrônico:

<http://www.murilochaves.com.br>

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade.

4.2. Não poderão participar do certame:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem:

4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º III, da Lei nº 8.666/93;



4.2.3. Membros da Comissão do Leilão e da Comissão Permanente de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados, bem como funcionários da Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

4.2.4. Poderão participar do presente certame procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhe outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do Leilão.

4.2.5. A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

5-DA VISITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias 06 e 09 de março das 08h ao 12h e das 14h às 16h e no dia 10 de março das 08h ao 12h;

5.2. É permitida, exclusivamente avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação e retirada/substituição de peças;

5.3. É **expressamente proibido** o uso de bermuda, camiseta e chinelo nos locais de visitação, onde os bens se encontram;

5.4. Os bens previstos para alienação constantes do Anexo I deste Edital, poderão ser visualizados pelo site <http://murilochaves.com.br> e visitados pelos interessados no seguinte depósito:

■ **“Parque da Cidade”** na Avenida Pref. João Chiesse Filho, nº 312- Centro, Barra Mansa/RJ.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1.1. O Cadastro e habilitação prévia do usuário é requisito fundamental para a participação na forma **eletrônica**;

6.1.2. O Cadastro deverá ser realizado com ao menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão;

6.1.3. Após o cadastro online o interessado deverá solicitar habilitação no leilão;

6.1.4. Maiores informações acerca do cadastro e habilitação do leilão www.murilochaves.com.br <<http://www.murilochaves.com.br>> e através do telefone (021)-25334430 falar com Lúcia Alonso.

6.1.5. O cadastramento do arrematante **presencial** será feito na sessão pública, caso o licitante tenha arrematado algum lote.

7- DA SESSÃO PÚBLICA

7.1- A abertura da presente licitação dar-se á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 3.1.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado em edital, ou melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

7.3. Os lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro;

7.4. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível.



8- DOS LANCES

8.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

8.2. Eletrônica:

8.2.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

8.2.3. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.2.4. Será leiloado um lote de cada vez;

8.2.5. O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente;

8.2.6. O Leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do lote ao arrematante.

8.3. Presencial:

8.3.1. O participante deverá mostrar interesse ao Leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

8.3.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



8.3.3. poderá o Leiloeiro aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Barra Mansa para aceitação ou não do mesmo.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O arrematante deverá efetuar, obrigatoriamente, no ato da arrematação o pagamento integral de seu lance acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, ICMS e taxa Administrativa, na forma da legislação específica e cada lote.

9.2. O arrematante pagará taxa Administrativa por lote, conforme DREI 17/12/2013, homologada pelo Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro e conforme autorização expressa dos comitentes:

<u>LOTES ARREMATADOS</u>	<u>VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA</u>
*Lote com valor de R\$ 0,01 à R\$ 9.999,99-	10% (dez por cento) sobre o total da venda;
*Lote com valor de R\$ 10.000,00 à 19.999,99	8%(oito por cento) sobre o total da venda;
*Lote com valor de R\$ 20.000,00 à 49.999,99	7%(sete por cento) sobre o total da venda;
*Lote com valor de R\$ 50.000,00 à 99.999,99-	6%(seis por cento) sobre o valor do lote;
*Lote acima de R\$ 100.000,00	5% (cinco por cento) sobre o total da venda.



9.3. Todos os compradores, após o seu primeiro arremate, estarão obrigados a entregar ao funcionário do Leiloeiro sua Identidade original, bem como um cheque assinado e cruzado que, ao final do leilão será devidamente preenchido com o valor total da arrematação e demais encargos.

9.4. Os cheques para pagamento serão depositados, no primeiro dia útil imediatamente após o dia do leilão. Os compradores que emitirem cheque de outras praças deverão substituí-los por depósitos, do mesmo valor, na conta do leiloeiro, também no primeiro dia útil após o dia do leilão, até às 14 horas.

9.5. Para os compradores **ON- LINE**, imediatamente após o leilão, será remetido via e.mail uma correspondência onde constarão as vendas definitivas e os dados bancários para crédito num prazo de 24 horas. Findo este prazo o comprador será bloqueado e o mesmo sofrerá às sanções descritas no item 9.6 destas condições, tudo na forma do art. 580 e seguintes do CPC.

9.6. O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, pagará multa de 25(vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação sendo: 20% (vinte por cento) de multa em favor do comitente vendedor e 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, cobrada judicialmente como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580 e seguintes do CPC, sem prejuízos das sanções penais cabíveis (Art.. 171 do Código Penal).

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os materiais inservíveis objetos deste Edital, serão vendidos e entregues no estado físico em que se encontrem, não cabendo ao Município e/ou ao Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade por eventuais danos ou defeitos, ainda que os mesmos possuam ou venham a apresentar, uma vez que os bens estiveram a disposição dos interessados para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

exame durante os dias de visitação, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer desistência ou reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, posterior a arrematação. Reservamo-nos o direito a correção de possíveis erros de digitação.

10.2. Todas as despesas referentes a desmontagem, carregamento e transporte dos veículos, máquinas e equipamentos arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.3. Correrá por conta exclusiva do(s) arrematante(s) todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens arrematados, bem como os encargos decorrentes da venda, transporte, segurança de pessoal e bens, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes antes da retirada do local do Leilão o subitem 10.1.

11- DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual ficarão os lotes vendidos e seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial dos fatos relevantes;

11.2. A Ata assinada, pelos integrantes da Comissão para Organização e Realização do Leilão/PMBM, pelo Leiloeiro Oficial e pelos licitantes que o desejarem.

12- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:



12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei. 8.666/93, bem como dos atos decorrentes da aplicação deste edital, caberão Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

12.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, mediante recebimento na 2ª via , no Escritório Central do Leiloeiro, sito a Av. Pres. Antônio Carlos, 607 – 10º – Grupo 1002- Centro- Rio de Janeiro-RJ.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro em até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e.mail www.murilochaves.com.br.

12.4. Decairão do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a realização do leilão, nos termos da Lei 8.883/94.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

13- PRAZOS PARA RETIRADAS DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Os bens arrematados poderão ser retirados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da emissão da nota de venda emitida pelo leiloeiro. O horário para retirada dos lotes arrematados será das 09h00mim às 16h30mim. Findo este prazo o comprador pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua arrematação, taxa de 1% (um por cento)dia de armazenagem (no caso da retirada se efetivar em até 10 dias após o prazo máximo. Ultrapassados 15(quinze) dias o arrematante perderá o direito do lote arrematado, autorizando automaticamente ao Leiloeiro a vendê-lo, **PELA MAIOR OFERTA**, num de seus leilões, recolhendo ao arrematante o saldo, deduzidas as despesas com impostos, armazenagem multas e comissões;

13.2. As despesas com transportes dos materiais ficarão por conta do arrematante;



13.3. Em nenhuma hipótese o nome dos compradores será trocado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todo aquele que impedir, perturbar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. Nº8.666/93;

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos;

14.3. Multa Administrativa correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o valor da arrematação, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência;

14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recursos no prazo de 5(cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

15.1. o Prefeito Municipal poderá revogar o presente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

15.2. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados a Comissão para Organização e Realização do Leilão da Prefeitura Municipal de Barra Mansa e/ou Leiloeiro Oficial.

15.3. Os licitantes que participaram deste leilão, concordam integralmente com todas as disposições deste Edital.

15.4. Todas as obrigações pertinentes ao presente negócio jurídico deverão ser cumpridas no Escritório Central do Leiloeiro, sito a Avenida Pres. Antônio Carlos, 607- 10º – Grupo 1002- Centro-CEP. 20.020-010, Rio de Janeiro/RJ, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, mais especificamente, o Fórum Central, sito a Av. Erasmo Braga, 115- Centro – Rio de Janeiro/RJ.- CEP. 20.020-903, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias originadas ou em conexão com o cumprimento das presentes Condições, excluído qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

15.5. Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA (RELAÇÃO DE BENS);

Barra Mansa, 18 de fevereiro de 20 20.

ADILSON DELGADO REZENDE
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO I

LOTES DA PMBM

LOTE 001- SUCATAS DIVERSOS

Mesas, cadeiras, arquivos, armários, estantes, ventiladores, fogão industrial, estabilizadores, ar condicionado, mimeógrafo e bebedouros.

VALOR MÍNIMO DO LOTE: R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais).

TANIA MARA DE ALMEIDA
Presidente
Membro

SILVIA CRISTINA CUNHA DO NASCIMENTO

CARLOS EDUARDO ENES AFONSO
Membro

MARCORÉLIO SILVA EUGENIO
Membro

GABRIEL RAMOS REZENDE
Membro

LOTES DA SAÚDE

LOTE 001- SUCATAS DIVERSOS

Macas, braçadeiras, cadeiras, mesas, biombos, focos, armários, arquivos, balanças, sonar, bebedouros, geladeiras, monitores, computadores, purificadores de água, mocho,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

micro-ondas, escadas, eletrônicos hospitalares em geral, centrífugas, ventiladores, quadro, carro curativo, ar condicionados e televisões,

VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

TANIA MARA DE ALMEIDA
Presidente
Membro

SILVIA CRISTINA CUNHA DO NASCIMENTO

CARLOS EDUARDO ENES AFONSO
Membro

MARCORÉLIO SILVA EUGENIO
Membro

GABRIEL RAMOS REZENDE
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Barra Mansa, xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2020.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e residência completa) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____ ____ pelo _____ para representar esta empresa (razão social, CNPJ e endereço), _____ na Licitação modalidade Leilão nº -----/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
nº da carteira de identidade e órgão emissor
carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

**ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO III

MODELO A: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação)

-----, inscrito no CPNJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)